

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD N.º 02 de 01 de novembro de 2016.**

**EMENTA:** Regulamenta a emissão de segunda via de documentos e revoga a Ordem de Serviço PROAC/DAE n.º03, de 30 de setembro de 1992.

**O Pró-Reitor de Graduação**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

**Art. 1º** - Regular a emissão de segunda via de documentos e revogar a Ordem de Serviço PROAC/DAE n.º 03, de 30 de setembro de 1992.

**Parágrafo único** - A expedição regular da primeira via de Diplomas e Históricos conferidos pela Universidade Federal Fluminense aos concluintes dos seus cursos de graduação é feita conforme a legislação vigente e sem solicitação expressa do interessado.

**Art. 2º** - A expedição da segunda via dos documentos previstos no parágrafo único do Art. 1º estará condicionada à apresentação de 1 (um) requerimento formal de solicitação, por documento, contendo:

- a) cópia do documento de identificação do interessado;
- b) declaração formal de perda, inutilização ou extravio do documento anteriormente expedido, firmada pelo interessado em cartório, para comprovação, sob as penas da lei;
- c) comprovante de pagamento de taxa em vigor para fins de emissão de segunda via do documento correspondente.
- d) documento inutilizado, se for o caso.

**Art. 3º** - A expedição de segunda via de declarações e certidões por setores vinculados ao Departamento de Administração Escolar (DAE) desta Pró-Reitoria será feita mediante requerimento simples do interessado, justificada a solicitação.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor do DAE e pelo Pró-Reitor de Graduação.

**Art. 5º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Pró-Reitor de Graduação  
#####